2ª Ata do Pregão Presencial nº 18/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às dez horas (10h00), reúnem-se na sala de reuniões da sede da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o Sr. Eugênio Carlos de Jesus, pregoeiro; com a Sra. Betina Ferreira Feldmann, secretária, nomeada pelo Decreto nº 079/2022, de 09 de maio de 2022. De início, o pregoeiro declara aberta a sessão, que tem por objeto julgar o recurso interposto pela pela empresa **RMT SERVIÇOS LTDA** com CNPJ 32.639.283/0001-02. No 20 de maio de 2022, a empresa supracitada protocolou recurso afirmando que sua inabilitação por não apresentar documento que comprove vinculo/máquina que será utilizado para a prestação do serviço, tivesse que necessariamente ser de propriedade da empresa licitante. A PR Terraplanagem Pereira Ltda apresentou suas contrarrazões afirmando que está em desacordo com o exigido no edital, deixando de apresentar documentos que comprovam a posse ou qualquer outro vínculo que venha e ter para que comprovasse posse do referido maquinário solicitado. Encaminhado o recurso e contrarrazões para parecer da assessoria jurídica que diante da inexistência de exigência editalícia de que a empresa licitante deve ser proprietária do maquinário, não há como inabilitar a recorrente sob tal justificativa, devendo prezar o princípio da ampla concorrência e da estrita vinculação ao edital. Desta forma, a mesma manifesta o recebimento do recurso e seu deferimento. Ante o exposto, o Senhor Pregoeiro decide rever a sua decisão sobre a inabilitação da recorrente amparado no parecer da assessoria jurídica. Sendo assim, declara a empresa RMT SERVIÇOS LTDA habilitada e vencedora do item 04. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro encerra a sessão e eu, Betina Ferreira Feldmann, na função de secretária, lavro esta ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes:

PREGOEIRO – Eugênio Carlos de Jesus Eugênio Carlos de Jesus

SECRETÁRIA – Betina Ferreira Feldmann